LEI N.º 4335

Altera a redação de dispositivos do artigo 3º da Lei n.º 2278-A, de 11.12.09, que dispõe sobre a instituição de um Fundo para financiar atividades de proteção aos animais do município, e dá outras providências.
Proc. n.º 48112/09

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a vigorar com a seguinte redação os incisos de I a V do art. 3º da Lei n.º 2278-A, de 11 de dezembro de 2009 e alterações:

"Art. 3º ....

I – 2 (dois) servidores indicados pela Secretaria da Fazenda;

II – 2 (dois) servidores indicados pela Secretaria de Saúde;

III – 1 (um) servidor indicado pela Secretaria de Governo;

IV – 2 (dois) servidores indicados pela Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal;

V – 2 (dois) representantes de entidades protetoras dos animais;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 17 de outubro de 2022.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal